



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.933/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 181 e 181 v / 23 10 98
(a) 20 de outubro

"DA DENOMINAÇÃO DE RUA DR. ARISTÓTELES CORREIA BRANDAO, A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG, por seus Vereadores, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica denominada RUA DR. ARISTÓTELES CORREIA BRANDAO, a Via Pública denominada Rua X, no Bairro dos Funcionários, com acesso ao Bairro Osvaldo Soares Costa.

ART. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações nas plantas e Cadastros da cidade para incluir a Rua com a nova denominação.

ART. 3º. - Fica o Órgão competente da Câmara ou do Executivo encarregado de comunicar aos Correios, na Agência local, a denominação constante desta Lei, à referida Via Pública.

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
23 de outubro de 1998

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal